



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2021

Empresa/Pessoa física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Manga/MG, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-2112, ou pelo e-mail: cpl.manga@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PROCESSO Nº. 0020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2021

1 - PREÂMBULO:

1.1 O Município de Manga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, Manga-MG, CEP 39.460-000, CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 20/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2021**, do tipo menor preço por item, para **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria na área tributária e contábil para acompanhamento de operações para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF, bem como assessoria nos trabalhos de implantação de políticas públicas objetivando aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural. Lei Nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450 de 31/05/2005, Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 139/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14h00min do dia 08/04/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Manga www.manga.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3615-2112 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

Item 01: prestação de serviços de assessoria na área tributária e contábil para acompanhamento de operações para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF, bem como assessoria nos trabalhos de implantação de políticas públicas objetivando aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural. Lei Nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme termo de referência.

2.1 – DAS OBSERVAÇÕES

2.2 - O profissional credenciado pela empresa licitante que realizará os trabalhos referentes ao item 01 (um) deste ato convocatório, deverá ser habilitado em Administração de Empresas e/ou Contabilidade e/ou economia;

2.3 - Os profissionais elencados acima deverão efetuar o levantamento de dados in loco, onde no que couber (em toda extensão territorial do Município) e disponibilizar assessoria e consultoria por tempo integral em suas instalações sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente em tempo célere para a tomada de decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

2.4 - Disponibilizar ainda de forma ininterrupta de 01 (Um) profissional para a prestação dos serviços de coleta de dados, durante o expediente normal da Prefeitura, para tomada de decisões da Contratada na implementação dos procedimentos objetivando melhoria na política pública, bem como para orientações diretas a servidores acerca de assuntos pertinentes.

2.5 – Será por conta da Contratada toda logística como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe.

3.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços, objeto deste edital, dar-se-á em, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pelo Prefeito Municipal, com o prazo de execução previsto para 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa:

02.01.01.04.122.1002.2104 – Manutenção Atividades Secretaria de governo

33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Ficha: 46

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas ou pessoas físicas que:

5.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Manga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5.2.5. Empresa que tenham sócios ou pessoas físicas que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Manga.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do(a) Pregoeiro(a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO:

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 6.2 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub itens abaixo:

7.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular, **(com firma reconhecida em cartório)**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 6.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa. Com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 7.2.1 alínea 'a' deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, juntamente com o documento exigido no subitem 7.2.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

NOME COMPLETO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

DATA DE ABERTURA: 08/04/2021

HORÁRIO: 14H00MIN

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

DATA DE ABERTURA: 08/04/2021

HORÁRIO: 14H00MIN

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Manga, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso da empresa ou pessoa física, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

III – Apresentar preços completos (unitários e totais), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;

8.1.2 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.1.2 – Indicar a razão social da empresa licitante ou nome da pessoa física, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação ou número de inscrição no CPF, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.1.3 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.1.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.1.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.1.7 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.1.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.0 – DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 02)

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando a compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado;

REGULARIDADE FISCAL

9.10 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014; **10.2.3** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.11 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.12 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.15– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

I – Os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante executa(ou) satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatível com o objeto desta Licitação;

II – Para o Item 01 (Um) deste ato convocatório apresentar prova de experiência exitosa em recursos referentes as autuações fiscais não declaradas nas DAMEFS, por diversos contribuintes inscritos e ativos no Estado. Mediante apresentação de cópia do recurso em favor dos municípios mineiros e apresentação de cópia do despacho favorável da Secretária de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEFAZ – MG).

III - Para o Item 01 (Um) deste ato convocatório apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior em Administração de Empresas e/ou Contabilidade e/ou Economia, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços desta natureza;

TRABALHO DE MENORES

9.16 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.17 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial.

9.18 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.1- É facultado aos interessados a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o edital deste certame e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 - A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem 1.3.

10.3 - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos deste certame, dando-se ciência às demais licitantes.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 - As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 1.3.

11.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

11.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) deste edital além da (s) alteração (ões) decorrente (s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” sob a sua guarda.

12.2 - O Pregoeiro examinará as “PROPOSTAS DE PREÇOS” sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

13.2.1 - O exame envolvendo o(s) objeto (s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

12.2.2 - Definidas as “PROPOSTAS DE PREÇOS” que atendam às exigências constante neste edital, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12.3 - Será desclassificada a “PROPOSTA DE PREÇOS” que:

12.3.1 - Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

12.3.2 - Apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

12.3.3 - Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

12.3.4 - apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is);

12.3.5 - apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.4 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço por item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.4, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 12.5.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

12.5.1 - proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, ou, todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.6 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 12.5, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

12.7 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.8 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.8.1 - Somente será(ão) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da MENOR PROPOSTA ESCRITA e/ou do último MENOR LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

12.8.2 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

12.8.3 - Quando convocada pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.8.4 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.8.5 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.8.6 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.8.7 - É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.8.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.8.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.8.10 - O Pregoeiro deverá comparar os preços ofertados com os preços estimados, constantes em planilha, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.8.11 - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

12.8.12 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

12.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” da sua proponente, verificando as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

12.9.1 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 12.9, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

12.9.2 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

12.9.3 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

13 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo - lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.5 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

13.5.1 – somente serão válidos documentos originais;

13.5.2 – quando encaminhadas via fac-símile, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Manga-MG;

13.5.3 – as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Manga-MG, na Praça Coronel Bembem, 1477 - Centro – Manga/MG, no horário de expediente, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min as 18h:00 min.

13.5.4 – não protocolando as razões de recurso na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

14 – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – Conhecido o resultado final do presente pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do resultado nos órgãos oficiais.

14.1.1 - Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas neste edital, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002. 15.1.2 - A (s) convocação (ões) referida (s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o décimo dia, contado da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

14.2 - Para a formalização contratual, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.2.1 – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a licitante adjudicatária será devidamente notificada para, até a data do pagamento, comprovar as exigências referidas.

14.3 - A vigência do contrato administrativo, objeto da licitação a ser inaugurada, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

14.4. A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período à critério exclusivo da Administração, em conformidade ao descrito no art. 57 da lei nº 8.666/93

15 – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços são irremovíveis no período de 12 (doze) meses.

15.1.1 – Caso ocorra prorrogação de prazo o contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes, não ultrapassando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

15.2 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – Será realizado o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal e das respectivas certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura de Manga, através de seu Departamento competente, realizará fiscalização nos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

17.2 – Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida em planilha integrante deste edital, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela Contratada, às suas expensas.

17.3 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.3.1 – multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

17.4 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.4.1 – multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

17.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal de Manga.

17.5 – As multas referidas neste edital serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.6 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

17.7 - A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 de 21/06/1993.

17.8 - Independentemente da aplicação da (s) penalidade (s) indicada (s), a (s) proponente (s) ficará (ão), sujeita (s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

17.9 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

17.10 - Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas nos órgãos oficiais.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

18.3 – Todos os atos deverão ser registrados expressamente na própria ata.

18.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

18.5 – Os envelopes contendo os “Documentos para Habilitação” das demais licitantes serão devolvidos, oportunamente, após a celebração do Contrato.

18.6 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que o rege o presente certame.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.9 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.10 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão.

18.12 - A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

18.13 - Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

18.14 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Manga - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta licitação.

18.16. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo proposta

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Termo de Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato

Manga - Mg, 24 de março de 2021.

Márcia Rocha Saraiva

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria na área tributária e contábil para acompanhamento de operações para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF, bem como assessoria nos trabalhos de implantação de políticas públicas objetivando aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural. Lei Nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood), conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Governo**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de serviço técnico especializado para o acompanhamento de operações de implementação do Valor Adicional Fiscal- VAF, conforme DECRETO Nº 47.950, DE 15 DE MAIO DE 2020 Art. 8º. E da PORTARIA Nº 175 DE 17 DE JULHO DE 2020. Objetivando aumento do índice financeiro oriundo do ICMS. Implementação das políticas do Patrimônio Cultural em conformidade com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP Nº 20/2028, índice oriundo da Lei Nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood); visa auxiliar o gestor na aplicação das respectivas receitas públicas de forma correta, além de diagnosticar as dificuldades e propor soluções quanto à captação de recursos financeiros específicos, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica capacitada para desenvolvimento dos serviços, deixando de captar recursos importantes para implantação de políticas públicas. Conforme a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; em seu artigo 29.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

DOS SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS POR PROFISSIONAIS

1.1- VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL): Analisar as "DAMEF'S" (AUDITAGEM DAS EXCLUSÕES DE ENTRADAS E EXCLUSÕES DE SAÍDAS DAS DAMEFS); coletar dados para apuração e acompanhamento do VAF; recuperação de ativos; análise dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

contribuintes por CNAE; supervisionar o levantamento e lançamento das notas fiscais do VAF-B; monitorar o cadastro rural e analisar as notas fiscais de entradas e saídas; coletar e acompanhar o preenchimento do VAF-A; conferir a publicação do VAF provisório; analisar criteriosamente o CRÉDITO EXTERNO, as DAMEF's que apresentem saldo negativo; relacionar todos os casos omissos para a entrega do VAF. Impugnar o índice provisório junto à SEF/MG, caso necessário.

1.2. Coletar dados de apuração do VAF;

1.3. Intermediar junto aos órgãos da Secretaria Estadual de Fazenda e área de assuntos municipais com sede em Belo Horizonte/MG, no sentido de obter todas as informações relativas à apuração do VAF.

1.4. Acompanhar, mensalmente, o processamento dos dados constantes dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD - do contribuinte, referentes ao período de janeiro à dezembro do ano-base apurado.

1.5. Conferir rigorosamente a validação das (DAMEFS) do sujeito passivo inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado nos seus respectivos regimes de recolhimento.

1.6. Conferir rigorosamente os valores tratando-se de contribuinte enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será calculado a partir dos valores declarados em PGDAS-D E DEFIS e corresponderá a 32% (trinta e dois por cento) dos campos.

2 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS: Levantamento da produção de alimentos do município para compor o índice da Lei Nº 18.030/2009 Robin Hood.

3 - PATRIMÔNIO CULTURAL: Manutenção da Política de Gestão Cultural; organização de documentos para o envio ao IEPHA, com fins de pontuação no ICMS Cultural, de acordo com os parâmetros dilatados pela deliberação normativa; apoio na manutenção do Conselho Municipal em regular funcionamento; acompanhar as movimentações financeiras do FUMPAC (Fundo Municipal de Patrimônio Cultural); manter atualizado o levantamento do Patrimônio Cultural do Município; executar o Plano de Inventário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

tombamento dos bens culturais do município; orientação na execução do Programa de Educação para o Patrimônio Cultural.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.1002.2104- Manutenção das Atividades Secretarias de Governo

33903900 – Outros Serviços de Terceiros P. Juridica.

Ficha 46

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato administrativo, objeto da licitação a ser inaugurada, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

5.2. A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período à critério exclusivo da Administração, em conformidade ao descrito no art. 57 da lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo em conformidade com os ditames do art. 67 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A futura Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com a ética profissional e de acordo com teor da minuta do contrato administrativo, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e em observância ainda aos ditames da lei federal de licitação nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

7.2. Disponibilizar na prestação dos serviços objeto da futura contratação, mínimo de: 01 (Um) Turismólogo ou 01 (Um) Historiador para assessorar nos assuntos atinentes ao critério Patrimônio Cultural.

7.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, 01 (Um) profissional de nível superior em Contabilidade, ou Administração de Empresas ou Economia, responsável pelas atribuições atinentes ao VAF.

7.4. Os profissionais elencados acima deverão efetuar o levantamento de dados in loco, onde no que couber (em toda extensão territorial do Município) e disponibilizar assessoria e consultoria por tempo integral em suas instalações sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente em tempo célere para a tomada de decisões.

7.5. Disponibilizar ainda de forma ininterrupta de 01 (Um) profissional para a prestação dos serviços de coleta de dados, durante o expediente normal da Prefeitura, para tomada de decisões da Contratada na implementação dos procedimentos objetivando melhoria na política pública, bem como para orientações diretas a servidores acerca de assuntos pertinentes.

7.6. A cada trimestre que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir relatório das atividades desenvolvidas em cada área detalhada no quadro acima, devendo o mesmo ser devidamente assinado pelo profissional da área e anexá-lo junto à nota fiscal/fatura anexando junto à mesma cópia da GFIP do mês anterior, comprovando a regularidade para com a seguridade social, sob a pena de retenção dos encargos pelo Contratante em conformidade com a instrução normativa SRP 971 do MTPS.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O licitante deverá apresentar prova de experiência exitosa em Exclusões de Entradas ou Exclusões de Saídas em favor de municípios mineiros, mediante apresentação de pelo menos um documento fiscal que comprove o desempenho e execução dos trabalhos realizados junto à SEF/MG, juntamente com atestado de capacidade técnico com firma reconhecida em cartório, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências e
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

8.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos um atestado referente à empresa ou profissionais descritos nos itens 5.2 e 5.3 que compõem a equipe técnica: de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazo desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, com firma reconhecida em cartório.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa proponente licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como custo com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem serão por conta e risco da futura contratada.

10.2. Na ocorrência de continuidade na prestação dos serviços, objeto de termo aditivo, a revisão dos preços objeto desta contratação só será realizada após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de prestação de serviços e o critério de reajuste será em observância no que couber ao que prescreve a lei federal nº 8.880/94, lei federal nº 9069/95 e lei federal nº 10.192/2011.

Manga - MG 03 de Março de 2021.

Jose Magalhaes Chaves Junior
Secretario Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PROCESSO Nº0020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Manga

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão 13/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: _____ nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vr. Unit.	Vr. Total
01	12	meses	Prestação de serviços de assessoria na área tributária e contábil para acompanhamento de operações para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF, bem como assessoria nos trabalhos de implantação de políticas públicas objetivando aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural. Lei Nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

2. Os preços cotados são condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, e compreendem as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos sociais, seguros, taxas, transporte, alimentação e demais despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.
3. A nossa participação nesta licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e que a licitante, se vencedora, compromete-se a prestar os serviços em total conformidade com as especificações do edital.
4. O prazo de prestação do serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.
7. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____
 - b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
 - c) Endereço: _____
 - d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
 - e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 - f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Data e Local

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO 0020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº0020/2021**, do **Pregão Presencial n.º 0013/2021** promovido pela Prefeitura de Manga-MG, a empresa/pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º, com sede/residente à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1 – Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

2 – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;

3 – Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4 – E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5 - Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura (com firma reconhecida em cartório) e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

MODELO ANEXO IV

(Deverá vir fora do envelope com cópia do documento de identidade)

Processo nº 0020/2021 - Modalidade: Pregão Presencial nº 0013/2021

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s), Sr _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Manga/MG, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Se for procuração particular, preferencialmente, ter firma reconhecida em Cartório de Notas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, _____, AQUI DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.270.447/0001-46, sediada nesta cidade, à Praça Coronel Bembém, 1477, Centro e, como CONTRATADA: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, nº _____, bairro/centro, em _____ CEP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria na área tributária e contábil para acompanhamento de operações para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF, bem como assessoria nos trabalhos de implantação de políticas públicas objetivando aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural. Lei Nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood), conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Governo**.

2.1.1 - O profissional credenciado pela empresa licitante que realizará os trabalhos referentes ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) deverá ser habilitado em Administração de Empresas e/ou Contabilidade e/ou economia;

2.1.2. Os profissionais elencados acima deverão efetuar o levantamento de dados in loco, onde no que couber (em toda extensão territorial do Município) e disponibilizar assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

e consultoria por tempo integral em suas instalações sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente em tempo célere para a tomada de decisões.

2.1.3. Disponibilizar ainda de forma ininterrupta de 01 (Um) profissional para a prestação dos serviços de coleta de dados, durante o expediente normal da Prefeitura, para tomada de decisões da Contratada na implementação dos procedimentos objetivando melhoria na política pública, bem como para orientações diretas a servidores acerca de assuntos pertinentes.

2.1.4 – A empresa licitante deverá manter o profissional em atividade local mínima de 08 (Oito) horas semanais;

2.1.5 – Será por conta da Contratada toda logística como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor dos serviços, a preço global, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Será realizado o pagamento, mensalmente, até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal e das respectivas certidões.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços são irremovíveis durante os 12 (doze) meses.

5.1.1 – Caso ocorra prorrogação de prazo o contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes, não ultrapassando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.2 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.1 - O início dos serviços, objeto deste edital, dar-se-á em, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pelo Prefeito Municipal, com o prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6.2 - A instituição ou a empresa Contratada deverá executar os trabalhos no decorrer de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 455/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa:

02.01.01.04.122.1002.2104- Manutenção das Atividades Secretarias de Governo
33903900 – Outros Serviços de Terceiros P. Juridica.

Ficha 46

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – A Prefeitura de Manga, através de seu Departamento competente, realizará fiscalização nos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

9.2 – Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida em planilha integrante deste edital, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela Contratada, às suas expensas.

9.3 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1 – multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

9.4 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.4.1 – multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

9.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal.

9.5 – As multas referidas neste contrato serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o Foro da Comarca de Manga-MG.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manga - MG, ____ de _____ de 2021.

ANASTACIO GUEDES SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
